

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 04/06/2012 às 14h42
Daniel. Matr. 46921/SF

MPV 571



CÂMARA DOS DEPUTADOS

00400

PROPOSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MP 571/2012	() SUPRESSIVA () SUBSTITUTIVA (X) ADITIVA () AGLUTINATIVA () MODIFICATIVA

PLENÁRIO

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
Deputado Carlos Magno	PP	RO	1/1

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber na Medida Provisória 571, de 2012:

Art. 1º Inclua-se alínea "d" ao inciso II, constante do §2º do art. 33, da Lei 12.651, de 25 de maio de 2012 com a seguinte redação:

"Art. 34.....

§ 2º.....

II

d) sem valor comercial" (NR).

Justificativa

A inserção do referido dispositivo é fundamental para contemplação das situações das regiões mais longínquas, as quais em muitos casos são desprovidas de demanda de produtos madeireiros, onde, portanto, estes não tem valor comercial. Esta providência justifica-se porque se torna injusto socialmente exigir reposição florestal daquele que não auferir nem mesmo renda de matéria prima florestal.

Brasília, de junho de 2012

Deputado Carlos Magno

